

Tipo de remetente:

Se você for pessoa jurídica, clique aqui

Tipo de remetente: Pessoa Jurídica**Remetente (pessoa jurídica):****CNPJ**

03.535.606/0001-10

Nome da instituição

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Setor

Departamento Administrativo

Fim Tipo de Remetente**Responsável pelo envio (Pessoa física):****Nome**

Vitória Alice Silva de Deus

Telefone

(65)3617-3789

E-mail

depto.administrativo@tjmt.jus.br

Destinatário:**Nome**

Presidência

Setor

Presidência

Descrição do documento

Ofício n. 656/2026-DA, decisão da Presidência do TJMT, Acordo de Adesão n. 01/2026-CNJ assinado pelo TJMT e o Despacho n. 206-2026-DSA.

Anexos

Ofício 656-2026-DA.pdf

Acordo-de-Adesao-n.-01-2026-CNJ-assinado-TJMT.pdf

Decisao-da-Presidencia-Processo-Administrativo-n.-57-2026-CIA-0013737-82.2026.8.11.0000.pdf
Despacho-n.-206-2026-DSA.pdf

Declaração

- Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito à invalidação do protocolo e às penas da legislação pertinente em caso de fornecimento de dados falsos.

Declaração

- Declaro que tenho ciência de que este canal não deve ser utilizado para o encaminhamento de peças processuais, sob pena de devolução dos documentos, nos termos da Portaria Nº 52 de 20/04/2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria Administrativa

OFÍCIO N.656/2026-DA

Cuiabá, 10 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro **LUIZ EDSON FACHIN**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça
70070-600
Brasília – DF

Assunto: Processo Administrativo n. 57/2026 - CIA 0013737-82.2026.8.11.0000

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Excelência o Acordo de Adesão n. 01/2026-CNJ, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador José Zuquim Nogueira - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, vinculado ao Processo Administrativo 57/2026-CIA 0013737-82.2026.8.11.0000, cujo objeto consiste na *"adesão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, às diretrizes, procedimentos e fluxos operacionais previamente estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), destinados à alienação antecipada e definitiva de bens apreendidos em processos criminais, custodiados em pátios da Polícia Federal ou das Polícias Civis"*.

Outrossim, requer-se o envio do comprovante da publicação da avença no Diário Oficial da União, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Acordo de Adesão n. 01/2026-CNJ.

Respeitosamente,

-assinado digitalmente-

Ivone Regina Marca

Coordenadora Administrativa em Substituição Legal





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02900000-0AA4-0A58-5824-08DEC717CDD7>

Código verificador - AD:02900000-0AA4-0A58-5824-08DEC717CDD7



IVONE REGINA MARCA

Assinado em 10/06/2026 13:43:39



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ACORDO DE ADESÃO Nº 01/2026

**EMENTA: ADESÃO À POLÍTICA DE ALIENAÇÃO
ANTECIPADA DE ATIVOS APREENDIDOS EM PROCESSOS
CRIMINAIS – OPERAÇÃO LIMPA PÁTIO DA PARTE**

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**, matrícula 45, no uso de suas atribuições legais, resolve firmar o presente **ACORDO DE ADESÃO**, tendo em vista o que consta no Processo SEI/MJSP nº 08129.008769/2025-06, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025, e da legislação correlata à política pública de gestão e alienação de ativos apreendidos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de adesão é a adesão **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, às diretrizes, procedimentos e fluxos operacionais previamente estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), destinados à alienação antecipada e definitiva de bens apreendidos em processos criminais, custodiados em pátios da Polícia Federal ou das Polícias Cíveis, nos termos da Resolução CNJ nº 558/2024, do Decreto nº 11.348/2023 e da legislação penal e processual penal aplicável, no âmbito da denominada Operação Limpa Pátio, bem como às ações de integração tecnológica entre o Sistema Informatizado de Gestão de Ativos Apreendidos (SIGAP) e a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ).





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DAS CONDIÇÕES DA ADESÃO

A adesão ora formalizada submete-se às condições previamente estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não comportando negociação individual de cláusulas, nos termos do art. 24, inciso II, do Decreto nº 11.531/2023 e da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025, devendo o TRIBUNAL ADERENTE observar o Plano de Trabalho integrante do referido Acordo, bem como os manuais, orientações técnicas e fluxos procedimentais expedidos pela SENAD/MJSP e pelo CNJ.

Parágrafo único. Integram o presente Termo de Adesão, independentemente de transcrição, as normas, manuais, orientações técnicas e fluxos procedimentais expedidos pela SENAD/MJSP relativos à alienação antecipada de bens apreendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações comuns do MJSP, do CNJ e do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- I - atuar de forma cooperativa e coordenada para o fortalecimento da política de alienação antecipada e definitiva de bens apreendidos, com foco na eficiência, celeridade e efetividade na conversão de bens em recursos financeiros;
- II - cumprir as atribuições próprias para fins de cumprimento do objeto deste Acordo;
- III - disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio, quando necessário;
- IV - permitir a agentes da Administração Pública (controle interno e externo) o livre acesso a todos os documentos relacionados ao Acordo;
- V - manter sigilo das informações sensíveis, nos termos da Lei nº 12.527/2011;
- VI - observar os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018; e
- VII - responsabilizar-se por danos eventualmente causados, dolosa ou culposamente, por seus agentes, colaboradores ou prepostos, no âmbito da execução deste Acordo.





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MJSP/SENAD

Compete ao MJSP, por intermédio da SENAD:

- I - disponibilizar ao Tribunal Aderente os procedimentos, manuais e orientações técnicas relativos à alienação antecipada de bens;
- II - promover, quando cabível, a alienação dos bens apreendidos por meio de leilões unificados, inclusive eletrônicos;
- III - realizar a avaliação e a alienação dos bens, por intermédio de leiloeiro contratado, dispensada a homologação judicial dos laudos;
- IV - apresentar relatório consolidado contendo a relação dos bens alienados, os valores arrecadados e os depósitos efetuados, quando solicitado;
- V - prestar apoio técnico-operacional ao Tribunal Aderente, quando solicitado, incluindo para as Operações Limpa Pátio; e
- VI - ofertar materiais e cursos sobre alienação de ativos, leilões e temas correlatos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CNJ

Compete ao CNJ:

- I - prestar apoio técnico e jurídico ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, aderente quanto às providências necessárias à autorização e à padronização dos fluxos processuais relacionados às operações de racionalização e desocupação de pátios de bens apreendidos, perdidos ou confiscados (Operações Limpa Pátio); e
- II - orientar o Tribunal de Justiça do Estado na aplicação da legislação e dos atos normativos do Conselho afetos à gestão e à alienação de ativos, com vistas à viabilização das Operações Limpa Pátio previstas neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL ADERENTE

Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

- I - adotar, no âmbito de sua competência, junto às autoridades policiais, as medidas administrativas e jurisdicionais necessárias à implementação da alienação antecipada e definitiva de bens apreendidos, incluindo as Operações Limpa Pátio;
- II - divulgar e operacionalizar listagens consolidadas de bens passíveis de alienação;





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- III - decidir, nos prazos estabelecidos, eventuais impugnações à alienação;
- IV - apoiar ações da Corregedoria, no sentido de realizar, anualmente, a revisão sistemática dos processos que envolvam bens apreendidos ou sujeitos a medidas assecuratórias com previsão legal de alienação;
- V - comunicar tempestivamente à SENAD/MJSP as decisões judiciais que determinem a exclusão, manutenção ou restituição dos bens; e
- VI - colaborar com os órgãos policiais e administrativos para viabilizar a regularização e a alienação dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente **Acordo de Adesão** não implica transferência de recursos financeiros, repasse orçamentário ou doação de bens entre os partícipes, sendo que eventuais despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta das dotações próprias de cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Acordo de Adesão confere:

- I - cooperação mútua, sem remuneração;
- II - inexistência de cessão de servidores;
- III - inexistência de transferência de recursos financeiros ou doação de bens.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, mantido seu objeto, mediante nova anuência do TRIBUNAL ADERENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo poderá ser extinto:

- I - por advento do termo final;
- II - por consenso;
- III - por denúncia do TRIBUNAL ADERENTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

IV - por rescisão, a qualquer tempo, por descumprimento das obrigações, caso fortuito ou força maior, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica pelo TRIBUNAL ADERENTE e terá vigência vinculada ao prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica SENAD/CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão nº 911/2019 — Plenário, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. O TRIBUNAL ADERENTE providenciará a publicação do presente Acordo em seu sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicidade decorrente deste Acordo observará o caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Fica estabelecido que o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da aplicação, interpretação ou execução deste Acordo, que não possam ser solucionadas consensualmente, será o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, inciso I, alínea “F”, da Constituição Federal.

Desembargador José Zuquim Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:1ACD0000-0AA4-0A58-49DB-08DEC7205E64>

Código verificador - AD:1ACD0000-0AA4-0A58-49DB-08DEC7205E64



JOSE ZUQUIM NOGUEIRA

Assinado em 10/06/2026 14:45:00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

Processo Administrativo n. 57/2026 - CIA 0013737-82.2026.8.11.0000

Assunto: Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n. 1/2026, firmado entre o CNJ e o Ministério da Justiça e Segurança Público, com o objetivo de aperfeiçoar a gestão e alienação de bens apreendidos em processos criminais.

Vistos etc.

Trata-se do Processo Administrativo n. 57/2026, tendo por objeto a análise de viabilidade em aderir ao Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2026, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o objetivo de viabilizar a troca automatizada de informações entre a Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ e o Sistema Informatizado de Gestão de Ativos Apreendidos – SIGAP, bem como promover o aperfeiçoamento da gestão e da alienação de bens apreendidos em processos criminais, especialmente no contexto das denominadas “Operações Limpa Pátio”.

Consta dos autos a recomendação da Presidência do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria Nacional de Justiça, para que os tribunais a avaliem adesão ao referido acordo, com a remessa prévia do assunto à Corregedoria-Geral de Justiça.

Diante disso, a Corregedoria-Geral da Justiça foi instada a manifestar, ocasião em que opinou pela viabilidade institucional da adesão, destacando os potenciais benefícios relacionados à racionalização da gestão de bens apreendidos, à uniformização de procedimentos e ao aprimoramento das rotinas administrativas e jurisdicionais (andamento n. 8 do expediente vinculado).

Em juízo de conveniência e oportunidade (andamento n. 14 do referido expediente), este Presidente reconheceu o interesse na adesão,





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

tendo em vista as melhorias estruturais na gestão das unidades judiciais e no tratamento dos ativos apreendidos.

O Departamento Administrativo, então, autuou o procedimento (andamento n. 2), juntou a certidão de similaridade (andamento n. 3) e complementou a adesão com cópia do Acordo de Cooperação (andamento n. 5) e com a minuta do termo de adesão (andamento n. 6).

Por derradeiro, a Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação lavrou o Parecer n. 278/2026/ATJL (andamento n. 10), no sentido favorável à adesão ao Acordo de Cooperação, considerando aprovada a minuta, com fulcro no parágrafo único do artigo 53, §4º da Lei 14.133/2021 c/c artigo 7º da Portaria 614/2021 PRES./TJMT.

É o relatório. **Decido.**

O Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2026 insere-se no contexto das políticas judiciárias nacionais voltadas ao aperfeiçoamento da gestão de ativos apreendidos, ao fortalecimento da cooperação interinstitucional e à racionalização dos fluxos processuais relacionados à alienação antecipada e definitiva de bens custodiados em processos criminais, notadamente no âmbito das denominadas Operações Limpa Pátio.

Sob a perspectiva do interesse público, a adesão ao instrumento mostra-se especialmente vantajosa porque viabiliza solução estruturante para problema historicamente sensível nas unidades judiciais criminais: a permanência prolongada de bens apreendidos sob custódia estatal, com consequente depreciação patrimonial, elevação de custos operacionais, sobrecarga administrativa e risco de perda de utilidade econômica dos ativos. A lógica do acordo, ao fomentar alienação mais célere e gestão mais eficiente desses bens, alinha-se diretamente aos princípios da eficiência, economicidade e boa governança pública.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

A integração tecnológica entre a Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ e o Sistema Informatizado de Gestão de Ativos Apreendidos – SIGAP, por meio de interoperabilidade automatizada, constitui relevante avanço institucional, na medida em que tende a conferir maior rastreabilidade, celeridade, padronização e segurança ao tratamento das informações relacionadas a perdimento, alienação e destinação dos ativos apreendidos.

Também merece destaque que o instrumento contempla ações de capacitação, disseminação de boas práticas, apoio técnico e articulação institucional entre CNJ, SENAD e tribunais aderentes, agregando dimensão qualitativa à cooperação, com potencial de fortalecimento permanente das unidades judiciárias e correccionais.

Nesse ponto, **mostra-se particularmente relevante a manifestação favorável da Corregedoria-Geral da Justiça, que reconheceu os ganhos institucionais decorrentes da adesão.**

Outro aspecto que reforça o interesse na adesão reside no fato de o ajuste possuir natureza estritamente cooperativa, **sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, nos termos da Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação e da Cláusula Sétima do Termo de Adesão**, circunstância que afasta impactos orçamentários diretos e reforça a viabilidade administrativa da iniciativa.

Cumprе registrar, ainda, que a adesão se harmoniza com a recomendação emanada do Conselho Nacional de Justiça, com o juízo prévio de conveniência já reconhecido por esta Presidência e com a conclusão da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação no Parecer n. 278/2026/ATJL, que opinou pela possibilidade jurídica do ajuste e aprovou a minuta do termo de adesão.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

Diante do exposto, em consonância com o parecer jurídico, **APROVO** a adesão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ao Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2026, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Autorizo, por conseguinte, a formalização e assinatura do respectivo Termo de Adesão, observada a necessidade de promover a juntada dos documentos de representação e a indicação do fiscal do ajuste, se ainda não providenciada.

À Coordenadoria Administrativa para adoção das providências pertinentes.

Cumpra-se.

Cuiabá, data conforme registro no sistema eletrônico.

Assinado digitalmente

Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12150000-0AA5-0A58-0715-08DEAA0FAC59>

Código verificador - AD:12150000-0AA5-0A58-0715-08DEAA0FAC59



JOSE ZUQUIM NOGUEIRA

Assinado em 04/05/2026 15:02:24



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES

C.I n. 206/2026-DSA

Cuiabá-MT, 03 de junho de 2026

À Senhora

MARCIA REGINA DE CARVALHO BUHR

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Processo: 0013737-82.2026.8.11.0000

Assunto: Termo de Cooperação

Prezada Coordenadora,

Trata-se de Decisão Presidencial referenciando Processo Administrativo n. 57/2026, tendo por objeto a análise de viabilidade em aderir ao Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2026, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o objetivo de viabilizar a troca automatizada de informações entre a Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ e o Sistema Informatizado de Gestão de Ativos Apreendidos – SIGAP, bem como promover o aperfeiçoamento da gestão e da alienação de bens apreendidos em processos criminais, especialmente no contexto das denominadas “Operações Limpa Pátio”.

Neste contexto, esta Coordenadoria de Tecnologia da Informação toma ciência das decisões proferidas pela Presidência (andamento n. 13) e pela Corregedoria-Geral da Justiça (andamento n. 24), relativas ao Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2026-CNJ.

No que se refere à indicação de fiscal para acompanhamento da execução do referido ajuste (andamento n.05), esta Coordenadoria informa a designação do servidor Thiago de Castilho Pacheco, lotado no Departamento de Sistemas e Aplicações – DSA, para atuar como fiscal do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2026-CNJ.

É o que temos a informar.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

LUIZ FERNANDO DA SILVA FIGUEIREDO
Gerente de TI

(Assinado Digitalmente)

THIAGO DE CASTILHO PACHECO
Gerente de TI

(Assinado Digitalmente)

DANILO PEREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento de Sistemas e Aplicações





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02CD0000-0AA6-0A58-B398-08DEC1A41733>

Código verificador - AD:02CD0000-0AA6-0A58-B398-08DEC1A41733



**LUIZ FERNANDO DA SILVA
FIGUEIREDO**

Assinado em 03/06/2026 15:12:45



**THIAGO DE CASTILHO
PACHECO**

Assinado em 03/06/2026 15:44:06



DANILO PEREIRA DA SILVA

Assinado em 08/06/2026 15:18:51